

LEI Nº 11.485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Inclui art. 6º-A na Lei nº 11.398, de 27 de dezembro de 2012, estabelecendo as atribuições do cargo em comissão de Diretor-Geral Adjunto lotado no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído art. 6º-A na Lei nº 11.398, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

“Art. 6º-A Constituem atribuições do cargo em comissão de Diretor-Geral Adjunto:

I – auxiliar o Diretor-Geral no cumprimento de suas atribuições;

II – coordenar as atividades de administração e de desenvolvimento organizacional no âmbito do DMAE, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Diretor-Geral;

III – substituir o Diretor-Geral em suas ausências e em seus impedimentos legais; e

IV – exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.